



**EMATER-DF – Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Distrito Federal**

PROJETO BÁSICO ANEXO AO PEDIDO COMPRAS Nº 04/2015 – GECON EMATER-DF	
<b>ELEMENTO DE DESPESA</b>	<b>33.90.39 – Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.</b>
<b>GRUPO</b>	<b>94 – Aquisição de Software de Aplicação.</b>

**1 DO OBJETO:**

**1.1** Contratação de empresa especializada para Formatação e Validação de arquivo para envio de SPED (Contábil), SPED (Fiscal – FCONT), SPED (EFD-PIS/COFINS) e Livro Eletrônico)

**2 DA JUSTIFICATIVA:**

**2.1** Da necessidade da contratação: Atender obrigação de acessória da empresa junto a Receita Federal e Secretaria de Fazenda. Os arquivos enviados para a Receita Federal, conforme Instrução Normativa RFB 787/2007, instituída pelo decreto nº 6.022, de 22.01.2007, art. 10 “a não apresentação acarretará multa por mês ou fração de R\$ 5.000,00.

**3 DA ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS:**

**3.1** SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE SOFTWARE DE APLICAÇÃO, Descrição: Contratação de empresa para fornecimento de Software de Aplicação, com suporte e manutenção, que possibilite atender as seguintes legislações: Instruções Normativas da Receita Federal do Brasil nº 787/2007, instituída pelo Decreto nº 6.022, de 22.01.2007, Art. 10. Visando a formatação e validação de arquivos para envio de SPED(Contábil), SPED(Fiscal-FCONT), SPED (EFD-PIS/CONFINS) e Livro Eletrônico.

**4 - DO PREÇO:**

**4.1** O preço total dos serviços pactuados atingirá o valor máximo de **R\$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais).**

**5 DA PLANILHA DE PREÇO**

ESPECIFICAÇÃO	EMPRESA	UNID	QUANT	TOTAL ANUAL
Contratação de empresa especializada para Formatação e Validação de arquivo para envio de SPED (Contábil), SPED (Fiscal – FCONT), SPED (EFD – PIS/COFINS) e Livro Eletrônico).	Fortes Informática Ltda.	un	01	7.200,00
<b>Valor Total</b>				<b>7.200,00</b>



## 6 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 6.1 Sem prejuízo das disposições previstas em lei, compete à CONTRATADA:
- 6.2 Realizar, com seus próprios recursos os serviços relacionados com o objeto deste Projeto Básico, de acordo com as especificações estipuladas pela CONTRATANTE;
- 6.3 Responsabilizar-se pela reparação de danos que causar a terceiros, por culpa ou dolo, no exercício da atividade profissional, e que os sócios responderão, solidária e ilimitadamente, pelas obrigações sociais, depois de esgotados os bens da sociedade;
- 6.4 c) Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação ou sua dispensa, conforme art. 55, XIII, Lei 8.666/93 e suas alterações;
- 6.5 d) Promover no software as alterações que porventura no período venham a ocorrer no período do contrato, em atendimento à legislação.
- 6.6 e) Informar a conta bancária, agência e nome do banco, e para depósitos superiores a R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), conta específica no BRB (Decreto nº 17.733, de 02/10/96 alterado pelo Decreto nº 32.767 de 16/02/2011).
- 6.7 f) Informar na Nota Fiscal o valor de retenção do ISS, observado na forma do disposto na legislação vigente, compreendendo inclusive a Lei Federal Complementar nº 116, de 31 de julho de 2003, Lei Distrital Complementar nº 687, de 17 de dezembro de 2003 e Lei Distrital nº 3.247, de 17 de dezembro de 2003, bem como o valor de retenção do Imposto de Renda, quando houver, conforme Lei 7.450/85, art. 52, e portaria 314/86(MF) e suas alterações. Caso haja a celebração de Convênio entre a Área Federal e o Distrito Federal, nos moldes do previsto no artigo 33 da Lei 10.833, de 29 de dezembro de 2004, o contratado deverá informar ainda, na Nota Fiscal, o valor da retenção na fonte da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido – CSLL, da COFINS e da contribuição para o PIS/PASEP;

## 7 DAS OBRIGAÇÕES DA EMATER-DF:

- 7.1 A EMATER/DF obriga-se a proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços objeto deste Projeto Básico, bem assim:
- 7.2 Cumprir todos os compromissos financeiros autorizados e assumidos com a CONTRATADA;
- 7.3 Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução dos serviços;
- 7.4 Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento do Contrato;
- 7.5 Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;



- 7.6 Determinar providência que entender necessária visando suprir ou sanar irregularidades, atrasos e falhas ocorridas;
- 7.7 Efetuar o pagamento da fatura apresentada pela CONTRATADA, no prazo estabelecido na licitação ou sua dispensa, bem como no Contrato ou no Empenho.

## 8 DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO:

- 8.1 A empresa vencedora da licitação deverá instalar e iniciar a manutenção do software com as devidas atualizações no período compreendido entre o dia **04/11/2015** até **04/11/2016**.

## 9 DAS OBSERVAÇÕES:

- 9.1 A Empresa contratada deverá faturar as despesas contra a Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Distrito Federal;
- 9.2 Será emitido contrato a favor da Empresa vencedora no valor estimado de **R\$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais)**, podendo este ser representado por Nota de Empenho.

## 10 PENALIDADES

- 10.1 Caso a CONTRATADA não cumpra integralmente as obrigações contratuais assumidas, garantida a prévia defesa, sujeitar-se-á às sanções previstas no Decreto nº 26.851 de 30 de maio de 2006, no Decreto nº 26.993 de 12.07.2006 e no Decreto 27.069 de 14.08.2006, e subsidiariamente às previstas no artigo 87 da lei de licitações e contratos.

Brasília-DF, 05 de outubro de 2015.

**Magnólia Rodrigues Da Silva**  
Setor de Compras  
Elaboração

**Alessandro Miguel Ferreira Silva**  
Gerente de Material e Patrimônio  
Revisor

**Missuky Gasparini Nascimento**  
Requisitante

**Adalberto Tadeu Araújo**  
Gerência de Contabilidade - GECON